



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
SANEAMENTO AMBIENTAL
AMPARO – ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração

Conforme solicitado pelo item 23 “solicito á prefeitura municipal sobre disponibilizar em mídia, o plano municipal de saneamento básico”.

O plano municipal de saneamento básico consiste em 4 planos: água, esgoto, macrodrenagem e resíduo sólidos:

Resíduos sólidos aprovados por decreto municipal nº 5.279, de 21 de maio de 2015 conforme anexo.

Água, esgoto e macrodrenagem estão prontos e vai ser encaminhada a câmara municipal para aprovação por lei municipal. O plano de água e esgoto estão em mídia digital em anexo.

Sem mais,

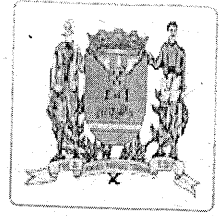
Amparo, 20 de julho de 2016.

José Scabora

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5279, DE 21 DE MAIO DE 2015.

APROVA O PLANO REGIONAL DE GESTÃO ASSOCIADA E INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA A REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - "PLANO CIDADES LIMPAS" DO MUNICÍPIO DE AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e Considerando o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, que é um marco regulatório completo para o setor de resíduos sólidos e a legislação vigente;

Considerando que cabe ao Município dispor sobre a limpeza do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

Considerando que cabe ao Município proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

Considerando a orientação do guia para elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano - SRHU/MMA do Ministério do Meio Ambiente;

Considerando os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do Poder Público e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis;

Considerando que todos os munícipes têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS do Município de Amparo, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 21 de maio de 2015.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 21 de maio de 2015.

VICENTE MÁRIO MARTINI AULER
Secretário Municipal de Administração